



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO DE RESILIÇÃO

Processo nº 01416.000227/2022-50

### **TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE E A EMPRESA GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0003-92, neste ato representada por seu **Secretário de Gestão Interna, EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria nº 594-E, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, Matrícula SIAPE nº 1905218, e de outro, a empresa **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.664.649/0001-84, sediada na AV. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade de Monções, São Paulo, CEP: 04.571.926, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA**, tendo em vista o Processo n.º 01416.000227/2022-50, resolvem firmar a presente resilição do contrato celebrado entre as partes, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Resilição do Contrato nº 15/2022, referente à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os servidores da Ancine, no Plano Silver, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Por este Instrumento de Resilição, a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE** e a empresa **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA** de comum acordo, dão por terminado, a partir de 28/12/2023, o Instrumento Contratual nº 15/2022, firmado originalmente em 25/07/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A Agência Nacional do Cinema – ANCINE e empresa **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA** dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação, com referência à prestação dos serviços, para nada mais receberem ou reclamarem uma da outra a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, considerando satisfeitas todas as condições e cláusulas do Contrato nº 15/2022.

2.2 Fica resguardado para **CONTRATADA** o direito de receber o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de 28/12/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 A publicação da presente resilição deverá ser em extrato no Diário Oficial da União, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**EDUARDO FONSECA DE MORAES**

Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA: GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**

**PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Hernandes Siqueira, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 30/11/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Coordenador(a)**, em 01/12/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 01/12/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3093483** e o código CRC **4FA2F6A7**.